



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 818, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concede aposentadoria por idade à servidora Maria Ribeiro de Oliveira, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **Aposentadoria por Idade** a servidora **MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 12501, servidora pública municipal nomeada pelo Decreto nº 038, de 29/05/1992, para exercer o cargo efetivo de “Cozinheira”, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício em 23/07/1992, enquadrada como “Auxiliar de Serviços Gerais” pelo Ato de Enquadramento nº 063/2000, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, classificada no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), pelo Anexo I à Lei nº 2.062, de 30/06/2014, Tabela IV, Classe “III”, Referência “F”.

§ 1º Nos termos do art. 23 c/c art. 54 da Lei Municipal 1.414/2005, **o valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 24/30 avos**, com base de cálculo apurada na forma do art. 31 da Lei em comento, conforme cálculo da média salarial e Despacho/Previpalmas/GP nº 095/2014, consignados nos autos do Processo nº 2011046380 e 2014000697.

§ 2º Por não se enquadrar na forma de reajuste por paridade, nos termos do art. 32 da Lei Municipal 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887, de 18/06/2014, o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos
Jurídicos

Glaysen Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas